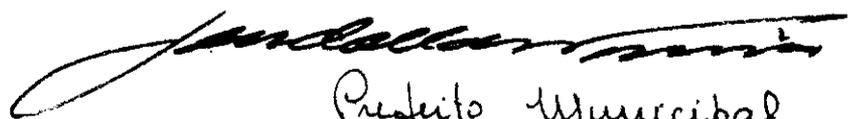


Parágrafo único. A isenção de que trata o presente artigo, terá vigência enquanto tiver duração aquela Repartição, cuja finalidade é a de promover assistência a agricultura do Município de Sabapuçã.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapuçã, em 17 de Outubro de 1960.



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

João Bald.

Secretário

Lei nº 235/60, de 17 de Outubro de 1960.

Dispõe sobre um auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) à Associação Paulista de Municípios.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Sabapuçã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Sabapuçã, autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinado a manutenção da Associação Paulista de Municípios, sita a rua Boa Vista nº 103, 1º andar em São Paulo.

Art. 2º. A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei neste exercício, fica aberto um crédito especial de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), na Contadonia Municipal.

Parágrafo único. O valor do crédito mencionado no presente artigo, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente ano.

Artigo 3º - Para os próximos exercícios, será consignada verba própria em Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 14 de Outubro de 1960.

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
João Pald.

Secretario

Lei nº 236/60, de 14 de Outubro de 1960.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal, de R\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o pagamento de qualificação eleitoral deste exercício.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal desta Municipalidade, um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinados ao pagamento das despesas do serviço de qualificação eleitoral do corrente exercício.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excoço de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 14 de Outubro de 1960.